



CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA  
SECRETARIA

Processo N.º 2082 de 19

Promovente:

Prefeito Municipal

Natureza:

PROJETO DE LEI

7/60

Assunto:

Sol. aut. p. centralizar empr. timo até R\$ 800.000,00 e a Caixa Econômica p. custear as despesas e/ou estudos da rede de esgotos.

ANDAMENTO

Relator: Carmelino Jr. Dalbente em 2/2/60			

Observações:

Arquivado em



DIRETOR DA SECRETARIA



# Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

N.º 114/60

Em 1º de Fevereiro de 1960

Assunto: Remetendo projeto de lei.

Senhor Presidente

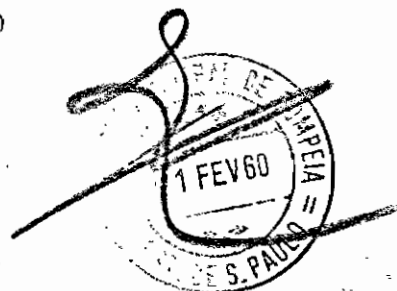
Com o presente, temos a honra de passar às mãos de V. Excia. o anexo projeto de lei, dispondo sobre autorização a este executivo de contratar com a Caixa Economica Estadual um empréstimo até a importancia de Cr. \$ 300.000,00 (oitocentos mil cruzeiros), destinado a custear as despesas com estudos da rede de esgotos, estação de tratamento de esgotos e demais despesas.

Havendo urgência da efetivação desse melhoramento em nossa cidade, solicitamos de V. Excia., as vossas providências junto aos nobres vereadores dêssa Casa, no sentido da aprovação dêsse projeto, em carater de urgência, pois o estudo primitivo foi considerado obsoleto, pelos órgãos competentes, razão pelo qual estamos providenciando o novo estudo.

Aproveitamos da oportunidade para apresentar os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

*Florentino Favoretto*

FLORENTINO FAVORETTO  
PREFEITO MUNICIPAL



À Sua Excelencia o Senhor

Dr. Durval de Carvalho e Silva

DD. Presidente da Câmara Municipal de Pompéia

Nesta



# Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de Lei nº 7/60

*Comissão de Legislação*  
*7/5/60*

O Prefeito Municipal de Pompéia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal decreta e ele promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal de Pompéia autorizado a contratar com a Caixa Economica Estadual um emprestimo até a importancia de Cr. \$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros) destinado a custear as despesas com os estudos da rêde de esgotos, estação de tratamento de esgotos e demais despesas oriundas do presente emprestimo.

ARTIGO 2º - A fim de atender as despesas com a execução da presente lei, será aberto, oportunamente o competente credito.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pompéia, em 1º de Fevereiro de 1960.

*Florentino Favoretto*

FLORENTINO FAVORETTO  
PREFEITO MUNICIPAL

*1º - Comissão de Legislação*  
*7/5/60*

*2º - Comissão de Legislação*  
*7/5/60*

Emenda Ao Projeto de Lei nº 7/60

*aprovada  
1ª - dis  
provisória - 8/2/60*

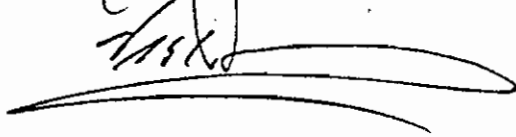
O Artigo 2º passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 2º - A fim de atender as despesas com a execução da presente lei, fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a efetuar operação de crédito até o valor constante do artigo 1º, podendo, para tal fim emitir notas promissórias, com vencimento até 31 de Dezembro de 1.961."

Sala das Sessões em 8 de Fevereiro de 1.960

Comissão de Finanças

*Milton Pereira*



*aprovada  
2ª - dis  
provisória - 7/3/60*

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E OBRAS PUBLICAS

RELATOR:- Milton Pereira

Ao Projeto de lei 7/60

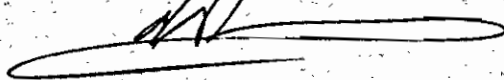
A nobre Comissão de Justiça declarou constitucional o presente Projeto de lei.

Pleiteia o senhor Prefeito Municipal uma autorização para contrair um empréstimo até a importância de Cr.\$ 800.000,00 com a Caixa Economica Estadual, afim de custear as despesas com os estudos da rede de esgotos e a respectiva estação de tratamento.


Para resgate, futuramente, do empréstimo aqui referido, necessário se torna a abertura de um crédito especial, pois, como é do conhecimento desta Casa, todas as despesas com estudos, projetos, escrituras, etc., é por conta da Municipalidade, e, como estamos no início de uma legislatura, não ha recurso suficiente para cobertura de tão vultosa importância, motivo pelo qual, esta Comissão sugere ao planário a aprovação do presente projeto de lei, solicitando do sr. Prefeito, prioridade para cobertura do presente crédito em época oportuna, afim de evitar-se um desequilíbrio orçamentário no corrente exercício.

Sala das Comissões, em 5 de Fevereiro de 1960

*Milton Pereira*  
Milton Pereira



Em tempo:- A Comissão de Finanças apresenta , em separado u a emenda ao projeto objeto deste parecer.

*Milton Pereira*  


PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA

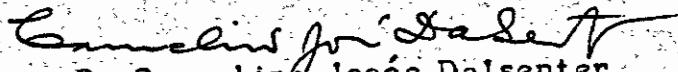
RELATOR:- Dr. Carmelino José Dalsenter

Ao Projeto de lei 7/60

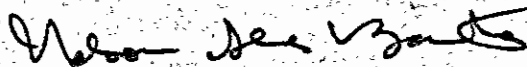
Em meados da 2a. legislatura esta Câmara Municipal aprovou a Lei 210, pela qual autoriza o sr. Chefe do Executivo a contrair um empréstimo com a Caixa Econômica Estadual, superior a 9 milhões de cruzeiros para construção da rede de esgotos. Referida lei não foi posta em execução até a presente data e, necessitando nossa cidade da construção da rede de esgotos, houve por bem o atual Chefe do Executivo solicitar autorização para contrair, inicialmente, um empréstimo com a Caixa Econômica Estadual, até 800 mil cruzeiros, tão só para custear os estudos da rede de esgotos e estação de tratamento.

É legal e constitucional o presente projeto de lei, como é justa a sua aprovação.

Sala das Comissões, em 2 de Fevereiro de 1960

  
Dr. Carmelino José Dalsenter

RELATOR



PARECER DA COMISSÃO DE REDAÇÃO

A redação que esta Comissão ouve por bem dar ao presente Projeto de lei 7/60, respeitando a decisão do plenário, deverá ser a seguinte:-

LEI Nº

Artigo 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal de Pompeia autorizado a contratar com a Caixa Economica Estadual Estadual um empréstimo até a importância de Cr.\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros) destinado a custear as despesas com os estudos da rede de esgotos, estação de tratamento de esgotos e demais despesas oriundas do presente empréstimo.

Artigo 2º - Afim de atender as despesas com a execução da presente lei, fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a efetuar operação de crédito até o valor constante do artigo 1º, podendo, para tal fim emitir notas promissórias, com vencimento até 31 de Dezembro de 1961.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 7 de Março de 1960.

*Campeiro J. Sabentey*

*aprovado  
por  
7/13/60*